

Aviso n.º 5863/2015**Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna na Categoria de Assistente Operacional**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 08 de abril de 2015 e obtida a anuência da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, foi autorizada ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Operacional, Maria Adília Ramalho Ventura Machado, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Município, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 2, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de abril de 2015.

13 de maio de 2015. — O Presidente do Município, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

308641894

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 5864/2015****Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal**

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015 e cumpridas as formalidades legais do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal de Mogadouro em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2015, aprovou por unanimidade Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, o qual se publica em anexo.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente aviso, que será afixado nos lugares de estilo.

20 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal

O Município de Mogadouro tem entendido como de interesse municipal as iniciativas empresariais de natureza económica que contribuem para o desenvolvimento e dinamização do Concelho, assumindo a função de facilitador da sua atuação.

Neste contexto, e de acordo com o Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, importa sistematizar, de acordo com regras claras e transparentes para todos aqueles que delas possam beneficiar, as formas e modalidades de apoio às iniciativas empresariais que prossigam atividades económicas de interesse municipal.

Face ao exposto, elabora-se o presente regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com o preceituado na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas *k*), *o*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I**Princípios gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento define as formas e regras do apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Mogadouro.

Artigo 2.º**Iniciativas empresariais de interesse municipal**

1 — São consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais económicas que visem a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulte desenvolvimento para o Concelho.

2 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, podem ser promotores das atividades referidas no número anterior:

- a*) Sociedades sob qualquer forma;
- b*) Empresários em nome individual;
- c*) Cooperativas;
- d*) Associações;
- e*) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública.

3 — O apoio às entidades promotoras poderá ser concedido independentemente de a sua sede ou residência se localizar no concelho de Mogadouro.

II**Formas e concessão de apoio****Artigo 3.º****Desburocratização e simplificação**

Nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal e no exercício das competências que legalmente lhe estão cometidas, a Câmara Municipal assegura, através de mecanismos específicos, a celeridade e a eficácia da respetiva tramitação.

Artigo 4.º**Formas de apoio**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º, a Câmara Municipal pode ainda:

- a*) Apoiar ou participar no apoio à promoção ou realização de iniciativas empresariais económicas de interesse municipal;
- b*) Apoiar ou participar no apoio a ações ou projetos específicos desenvolvidos por iniciativas empresariais de interesse municipal.

2 — Os apoios referidos no número anterior podem revestir as seguintes formas:

- a*) Disponibilização da utilização de infraestruturas;
- b*) Disponibilização da utilização de viaturas, máquinas ou equipamentos integrados no património municipal;
- c*) Apoios técnicos;
- d*) Apoios financeiros.

3 — Quando o apoio se refere à utilização de viaturas, máquinas ou equipamentos, integrados no património municipal, este rege-se-á pelos respetivos Regulamentos, caso existam.

4 — A disponibilização de apoio técnico compreende a realização de atividades ou a prestação de serviços que sejam da competência especializada dos serviços da Câmara Municipal.

5 — A disponibilização de apoio financeiro compreende:

- a*) A participação na promoção ou concretização de ações que visem a divulgação e promoção, nacional e/ou internacional do concelho;
- b*) A participação em atividades integradas em protocolo previamente celebrado entre a entidade promotora e a Câmara Municipal.

6 — A concessão das formas de apoio referidas nos números anteriores pode ser cumulativa entre si.

Artigo 5.º**Concessão de apoio**

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento podem ser concedidos individualmente ou ao abrigo de Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a entidade promotora.

2 — Os pedidos de concessão dos apoios previstos no n.º 2 do artigo 4.º são dirigidos, sob a forma de requerimento, ao Presidente da Câmara Municipal e deles deve constar:

- a*) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte;
- b*) Identificação do representante legal;
- c*) Descrição da finalidade a que se destina o apoio;
- d*) Identificação clara do apoio pretendido;
- e*) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos);
- f*) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social);

g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa de apoio a conceder, durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão;

h) Indicar a data em que a atividade será desenvolvida e data previsível do seu termo.

3 — Os requerimentos referidos no número anterior podem ser acompanhados dos documentos ou informações julgados convenientes.

4 — Do referido requerimento deve ainda constar o prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes.

Artigo 6.º

Apreciação e atribuição

1 — Os pedidos de apoio são apreciados de acordo com os seguintes critérios, não sendo os mesmos cumulativos:

a) Interesse, designadamente de natureza económica, cultural, artística, ambiental, desportiva, recreativa ou de lazer, determinado pela consistência do programa ou projeto proposto e do seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade;

b) Consistência do projeto, determinado pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos;

c) Mérito intrínseco do projeto apresentado tendo em conta a inovação, a diversidade dos objetivos, a criatividade dos processos de intervenção e a preocupação demonstrada com o desenvolvimento social, cultural e desportivo do Concelho;

d) Qualidade social, cultural, desportiva ou recreativa do requerente, demonstrada pela realização de atividades anteriores no âmbito geográfico do concelho.

2 — A competência para a apreciação e atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Dever de informação

1 — A Câmara Municipal pode solicitar aos requerentes da concessão de qualquer das formas de apoio previstas no presente Regulamento as informações e documentos que entender necessários à apreciação do pedido formulado.

2 — As entidades promotoras que beneficiem da concessão de qualquer das formas de apoio previstas no presente Regulamento ficam obrigadas a prestar os esclarecimentos e a disponibilizar as informações relacionadas com a utilização ou aplicação dos apoios concedidos que lhes sejam solicitados pela Câmara Municipal.

III

Disposições finais

Artigo 8.º

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação nos termos legais.

308662038

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 5865/2015

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados dos seguintes procedimentos concursais comuns:

1 Assistente Operacional (pedreiro), aberto pelo aviso n.º 9087/2014 — Referência A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 151 — 7 de agosto de 2014, homologada por despacho do Sr. Presidente de 2015/04/24:

- 1 — Grzegorz Zygmunt Szybowski — 12,548
- 2 — José Paulo Jesus Gois — 12,383
- 3 — Carlos Manuel Pires Monteiro — 11,055

4 — Francisco José Alcaide dos Santos — 10,935

5 — Tiago André Amaro Angélico — 10,838

1 Assistente Operacional (eletricista), aberto pelo aviso n.º 9087/2014 — Referência B, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 151 — 7 de agosto de 2014, homologada por despacho do Sr. Presidente de 2015/04/20:

1 — António Fernando Batista Ferreira — 15,80

2 — Paulo Alexandra Santos Caria Lucas — 13,23

3 Assistentes Operacionais (motoristas de pesados), aberto pelo aviso n.º 9087/2014 — Referência C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 151 — 7 de agosto de 2014, homologada por despacho do Sr. Presidente de 2015/04/20:

1 — Mário Jorge Gonçalves Martins — 13,995

2 — Rui Miguel Jurze Delgadinho — 11,513

3 — Francisco José Mendes Samoreno — 10,388

5 Assistentes Operacionais (cantoneiro de limpeza), aberto pelo aviso n.º 9087/2014 — Referência D, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 151 — 7 de agosto de 2014, homologada por despacho do Sr. Presidente de 2015/04/20:

1 — Catarina Isabel da Silva Pereira — 14,70

2 — Nídia Isabel Catarino Joaquim — 14,65

3 — João Manuel Machado Pereira — 14,06

4 — Sandra Cláudia Ferreira Gonçalves — 13,76

5 — Tiago Fernando Morais da Cunha Figueira — 13,46

6 — Ana Teresa Craveiro Gonçalves — 13,41

7 — Jorge Humberto dos Santos Rosa — 13,34

8 — Marco Manuel Gomes Russo — 13,28

8 — Mario Manuel Silva Ricardo — 13,28

10 — Custódio José de Oliveira Sebastião — 13,01

11 — José Joaquim Pereira Serrano — 12,86

12 — Ana Isabel Piloto Vaz Oliveira — 12,81

13 — Telmo Jorge dos Loios Rumor — 12,80

14 — Nelson Fernando Lopes Tavares — 12,71

15 — Carlos Manuel Miranda Monteiro — 12,68

16 — João Luís Martins Galvão da Costa — 12,62

17 — Carlos Manuel da Silva Ramos Lopes — 12,59

18 — Lukas Matias Dunga — 12,03

19 — Paulo Alexandre Martins da Silva — 11,89

20 — Fernando Eugénio da Costa Figueira — 11,83

21 — Luís Filipe Cataluna Tavares — 11,82

22 — Jorge Manuel Dias Baptista Gonçalves — 11,75

23 — Delmino Bento Antunes — 11,24

24 — Maria da Conceição Traquitão de Carvalho Galego — 11,22

25 — Grzegorz Zygmunt Szybowski — 11,05

26 — Verónica Sofia Martinho Pereira — 10,95

27 — Carlos Manuel Pires Monteiro — 10,73

28 — Alfredo Manuel Pinheiro — 10,36

29 — Francisco José Alcaide dos Santos — 10,31

30 — Manuel Filipe Morgado Monteiro — 10,17

05 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.
308622178

MUNICÍPIO DE MOURA

Edital n.º 477/2015

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público, que a Câmara Municipal de Moura, em reunião ordinária de 28 de janeiro de 2015, deliberou submeter a discussão pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento Municipal de obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal

Durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação, do presente edital no *Diário da República* o citado documento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal, no horário de expediente, bem como no sítio do município na Internet (www.cm-moura.pt), podendo, durante esse prazo, apresentar por escrito, sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Moura, ou ainda por fax n.º 2852251702 ou por e-mail geral cmmoura@cm-moura.pt

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.